



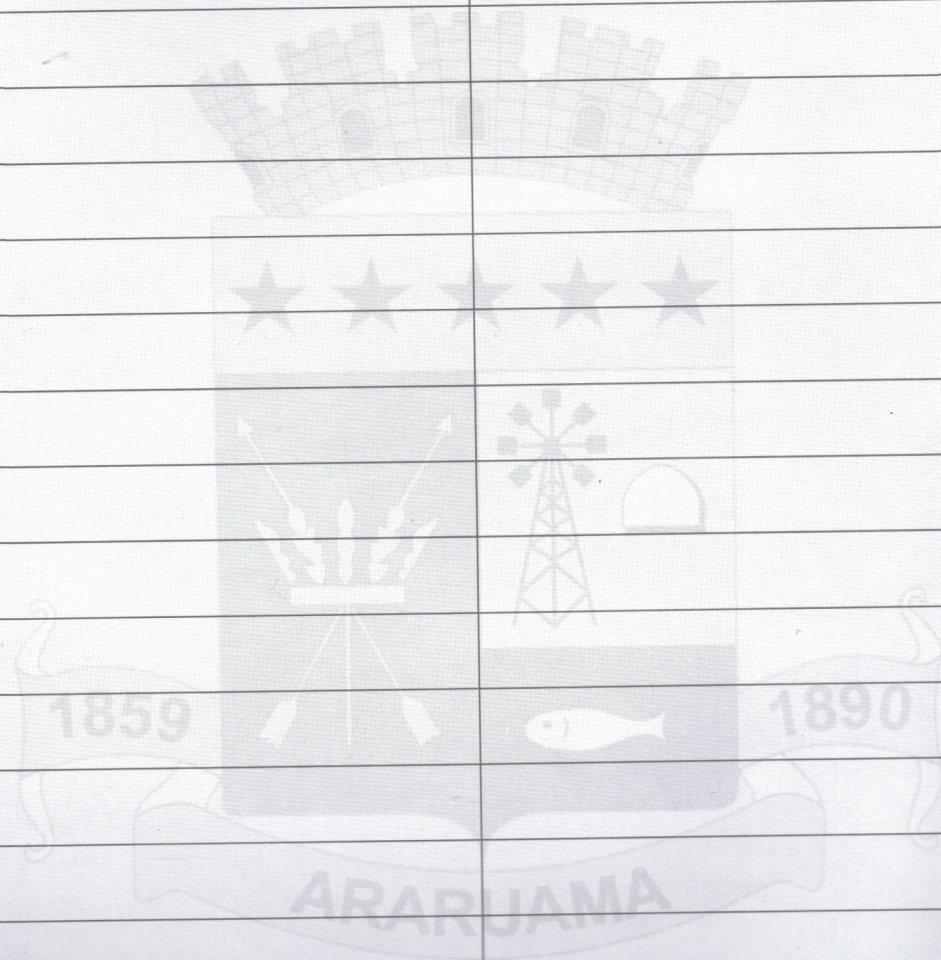
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:23205 /10 / 2025
DATA: 13/10/2025- 10:31:08
ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS
REQ: CPX DISTRIBUIDORA S.A.
SENHA: AF3948T

lami





Olá, Caio Benites Rangel

atos



Impugnações

PROCESSO SOB O Nº 23205

FLS. Nº 02

13/10/2025

Ruyss
Assinatura

INICIO

Painel

Boletim

Avisos

Licitaplace

PLANEJAME

Demais

PCA

PROCESSOS

Pesquis

Process

Relatórios

ORGANIZAÇÃO

Meu Perfil

Dados do Orgão

Operadores

Cargos

Sair

Impugnações

Voltar

Email

Pedido

Resp

Descrição

Boa tarde! De acordo com o item 17.9 do Edital, Página 24, diz: "O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato...". Já no item 16. Dos Requisitos da Contratação, subitem 16.1 diz: "Garantia de Execução: Para esta contratação, em conformidade com a faculdade prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, como forma de ampliar a competitividade do certame. Pergunta: Será ou não exigida a garantia de execução contratual?"

Nã
respo

Nã
respo

Nã
respo

Nã
respo

dsc*****

Sr.

Pregoeiro,
bom dia.

...

ler mais

dsc*****

Sr.

Prezado
Pregoeiro,
boa tarde.

...

ler mais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.158.356/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2008

NOME EMPRESARIAL
CPX DISTRIBUIDORA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PNEUSTORE.COM.BR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras
64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.12-6-03 - Corretoras de câmbio
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
66.19-3-05 - Operadoras de cartões de débito
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
ROD ANTONIO HEIL

NÚMERO
800

COMPLEMENTO
KM 01 SALA 02

CEP
88.316-001

BAIRRO/DISTRITO
ITAÍPAVA

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@CANTUSTORE.COM.BR

TELEFONE
(47) 3046-2550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 18:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

PROCESSO Nº 23205
FLS. 03
Raysa
ADMISSÃO E CARIMBO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.158.356/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2008

NOME EMPRESARIAL
CPX DISTRIBUIDORA S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.19-0-02 - Promoção de vendas

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
ROD ANTONIO HEIL

NÚMERO
800

COMPLEMENTO
KM 01 SALA 02

CEP
88.316-001

BAIRRO/DISTRITO
ITAIPAVA

MUNICÍPIO
ITAJAI

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FISCAL@CANTUSTORE.COM.BR

TELEFONE
(47) 3046-2550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
-

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/10/2025 às 18:38:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROCESSO Nº 23205
FLS. 04
Assinatura e Carimbo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 23205

Número de Folhas: 05

A/O *Condi*

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 13/10/2025.

Lauren Rodrigues
Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23205/2025

Ass.:  Fls. 

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 070/2025 – Processo Administrativo nº 15597/2025

Interessado: CPX DISTRIBUIDORA S. A.

Assunto: Pedido de Esclarecimento – Garantia de Execução Contratual

I – RELATÓRIO

O requerente solicita esclarecimento acerca de possível divergência entre o item 17.9 do edital e o subitem 16.1 do Termo de Referência, ambos referentes à prestação de garantia de execução contratual.

De acordo com o item 17.9 do edital, o contratado deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades legais previstas.

Por outro lado, o subitem 16.1 do Termo de Referência, anexo ao edital, afirma que, *"para esta contratação, em conformidade com a faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, como forma de ampliar a competitividade do certame."*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23205/2025

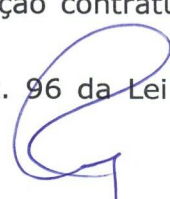
Ass.:  Fls. 07

II – ANÁLISE

A aparente divergência entre os dispositivos deve ser dirimida à luz do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da hierarquia dos documentos que compõem o edital, de modo que prevalece o conteúdo da peça principal do edital sobre o de seus anexos, conforme entendimento consolidado pela doutrina e pela jurisprudência administrativa do Tribunal de Contas da União (v.g., Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário e Acórdão nº 1.057/2017 – Plenário).

Nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o edital é o instrumento que vincula a Administração e os licitantes, constituindo a “lei interna” do certame. Assim, eventuais inconsistências em seus anexos ou documentos complementares devem ser interpretadas de forma sistemática e integrativa, mas sempre sob a primazia do texto editalício, que expressa a vontade final e formal da Administração Pública.

No presente caso, o item 17.9 do edital é claro e expresso ao determinar a obrigatoriedade da prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% do valor total do contrato, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23205/2025

Ass.: 

Fls. 08

O disposto no subitem 16.1 do Termo de Referência deve, portanto, ser compreendido como mero equívoco redacional, sem o condão de afastar a determinação expressa contida na peça editalícia principal, a qual detém soberania sobre seus anexos.

A Administração Pública reitera que a exigência de garantia de execução contratual foi opção deliberada e motivada, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a necessidade de assegurar o adimplemento integral das obrigações contratuais, em conformidade com o art. 96, caput e §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, a garantia de execução contratual será exigida, no percentual e nas condições previstas no item 17.9 do edital, prevalecendo este dispositivo sobre qualquer menção em sentido diverso constante do Termo de Referência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esclarece-se que a garantia de execução contratual será exigida, nos termos do item 17.9 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2025, observado o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 23205/2025

Ass.: 

Fls. 

Ressalta-se, por oportuno, que o edital é o instrumento convocatório soberano, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, razão pela qual suas disposições prevalecem sobre as informações constantes de seus anexos, nos termos do art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do TCU.

Araruama, 14 de outubro de 2025.


CAIO BENITES RANGEL
PREGOEIRO